



0225

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.181, DE 31 DE julho DE 1989

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido, para os fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 7º da Lei nº 2.393, de 09 de março de 1989, combinado com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 6.107, de 31 de março de 1989,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para efeito de cobrança do Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "Inter-vivos", fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1989 e utilizado para o lançamento do Imposto Predial, Territorial Urbano e Territorial Rural.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 2,0841 (dois vírgula zero oitocentos e quarenta e um).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 1989,
344º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PUBLICADO

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de julho de 1989.


EDEN FRANCISCO

DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO